Tivio Alt Credito Padronizado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada CNPJ nº 58.182.199/0001-04 (Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Exercício findo em 31 de Janeiro de 2026 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Rua São Bento, 18 -
15º e 16º andares
20090-010 - Rio de Janeiro - RJ
Brasil

Tel.: + 55 (21) 3981-0500
Fax: + 55 (21) 3981-0600
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora da
Tivio Alt Credito Padronizado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrada pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro – RJ

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Tivio Alt Credito Padronizado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrada pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Tivio Alt Credito Padronizado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Base para opinião com ressalva

a) Ausência das demonstrações financeiras de fundos investidos

Em 31 de janeiro de 2026, o Fundo possuía R$ 6.112 mil, correspondentes a 20,53% do seu patrimônio líquido, em cotas do Consignados VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("FIDC investido"). As demonstrações financeiras do FIDC investido, relativas ao exercício findo em 31 de janeiro de 2026, não foram emitidas e/ou disponibilizadas até a data de emissão do nosso relatório de auditoria.

Adicionalmente, em 31 de janeiro de 2026, o Fundo possuía aplicações em cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Flagship BTO Receivables e Fundo de Investimento em Cotas de FIDC Sênior Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada ("Fundos Investidos Novos") no montante total de R$ 4.494 mil, correspondentes a 15,09% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria, as demonstrações financeiras auditadas do Fundos Investidos Novos não haviam sido disponibilizadas, tendo em vista que os tais fundos terão suas primeiras demonstrações financeiras auditadas em datas-bases posteriores à data-base do Fundo auditado.

Consequentemente, não nos foi possível obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para concluir sobre a necessidade de possíveis ajustes nas demonstrações financeiras do Fundo, referentes ao exercício findo em 31 de janeiro de 2026, decorrentes desses assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Exceto quanto aos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro em direitos creditórios regulamentados pela CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da CVM, é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2026

Deloitte Touche Tohmatsu

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP 011.609/O-8 “F” RJ

Dario Ramos da Cunha
Contador
CRC nº 1SP 214.144/O-1

216372

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Tivio Alt Credito Padronizado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 58.182.199/0001-04
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	31/01/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/01/2025	% sobre o patrimônio líquido
Fundos de investimento - RCVM 175	65	0,22	159	0,83
Fundos de investimento - Renda Fixa				
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	6	0,02	16	0,08
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI II	6	0,02	16	0,08
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI III	6	0,02	16	0,08
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IV	6	0,02	16	0,08
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI V	6	0,02	16	0,08
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VI	6	0,02	16	0,08
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VII	6	0,02	16	0,08
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VIII	6	0,02	16	0,08
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IX	6	0,02	16	0,08
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI X	6	0,02	15	0,08
Fundo de investimento em Direitos Creditórios				
Cotas de Fundo em Direitos Creditórios	25.142	84,47	19.025	98,82
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	4.539	15,25	-	-
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	4.539	15,25	-	-
Valores a receber	50	0,17	67	0,35
Cotas de Fundos de Investimentos	50	0,17	67	0,35
Outros Ativos	9	0,03	11	0,06
Outros	9	0,03	11	0,06
Total do Ativo	29.805	100,14	19.262	100,05
Passivo				
Valores a pagar	41	0,14	9	0,05
Taxa de administração	4	0,01	-	-
Custódia	4	0,01	4	0,02
Outros	33	0,11	5	0,03
Patrimônio líquido	29.764	100,00	19.253	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido	29.805	100,14	19.262	100,05

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Tivio Alt Credito Padronizado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.182.199/0001-04
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações do resultado

Período de 18 de dezembro de 2024 (data de início das operações) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	31/01/2026	De 18/12/2024 a 31/01/2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	531	-
Apropriação CRAs	531	-
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados	5.113	226
Resultado com aplicações em cotas de fundos	5.113	226
Outros fundos de investimento	51	3
Resultado com aplicações em cotas de fundos	51	3
Outras receitas	154	12
Outras receitas	154	12
Despesas	(133)	(13)
Taxa de administração	(26)	-
Auditoria e custódia	(85)	(7)
Taxa de fiscalização	(5)	(6)
Despesas diversas	(17)	-
Resultado do período	5.716	228

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Tivio Alt Credito Padronizado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.182.199/0001-04
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Período de 18 de dezembro de 2024 (data de início das operações) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/01/2026	De 18/12/2024 a 31/01/2025
Patrimônio líquido no início do período		
18.850.083,08 cotas a R$ 1,0214	19.253	-
2.025.000,00 cotas a R$ 1,00	-	2.025
Cotas emitidas		
15.184.427,27 cotas emitidas	16.458	-
16.825.083,08 cotas emitidas	-	17.000
Cotas resgatadas		
9.846.698,47 cotas resgatadas	(11.663)	-
Resultado do exercício	5.716	228
Patrimônio líquido no final do período		
24.187.811,88 cotas a R$ 1,2305	29.764	-
18.850.083,08 cotas a R$ 1,0214	-	19.253

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Tivio Alt Credito Padronizado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.182.199/0001-04

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 18 de dezembro de 2024 (data de início das operações) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)	31/01/2026	De 18/12/2024 a 31/01/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Compra de direitos creditórios	(10.075)	-
(+) Venda de direitos creditórios	5.182	-
(-) Compra de cotas de classe de direitos creditórios	(34.825)	(19.001)
(+) Recebimento/liquidação de classe em direitos creditórios	27.702	134
(+) Recebimento de juros/amortização de direitos creditórios	6.136	-
(+) Recebimento de CRA	885	-
(+/-) Rendas com cotas de fundo	51	-
(-) Pagamento de taxas de administração	(22)	-
(+) Demais pagamentos e recebimentos	101	-
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(24)	(2)
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	(4.889)	(18.869)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Cotas emitidas	16.458	19.025
(-) Cotas resgatadas	(11.663)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	4.795	19.025
	(94)	156
Variação no caixa e equivalentes de caixa		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	75	
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	(19)	156

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TIVIO ALT CREDITO PADRONIZADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE JANEIRO DE 2026 E PERÍODO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE JANEIRO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O Tivio Alt Credito Padronizado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada, iniciou suas operações em 18 de dezembro de 2024, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, de classe única de cotas e com prazo indeterminado de duração.

A Classe Única do Tivio Alt Credito Padronizado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada, constituída sob o regime condominial aberto e com prazo indeterminado de duração. Esta Classe é destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos da regulamentação em vigor e tem por objetivo buscar proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos da Classe na aquisição de Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e à política de investimento da Classe.

A gestão da carteira do Fundo, assim como de sua Classe, compete à Tivio Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Gestora”).

A Classe deverá manter o percentual mínimo de 67% do seu patrimônio líquido em direitos creditórios conforme resolução vigente.

A parcela do patrimônio líquido da Classe que não seja alocada em Direitos Creditórios, será necessariamente mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada, pela Gestora, nos “Ativos Financeiros de Liquidez”, em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação previstos em regulamento e na Resolução, sendo estes:

(i) títulos públicos federais;

(ii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;

(iii) operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; e

(iv) cotas de classes que invistam exclusivamente em Títulos Públicos Federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras e Operações compromissadas nesses títulos.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), pela Gestora ou por nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”).

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios que são definidas pela Instrução nº 489/11 da CVM e nº 175/22, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (“ICVM 175/22”).

Na elaboração destas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas comparativamente ao período de 18 de dezembro de 2024 (data de início das operações) a 31 de janeiro de 2025, considerando que em 31 de janeiro de 2025 a Classe possuía menos de 90 dias em operação, estando dispensado de ter suas demonstrações financeiras auditadas naquela data, conforme disposições da Resolução da CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022.

3 Descrição das políticas contábeis

As políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Caixa e equivalente de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e às aplicações em cotas de fundos de investimento com conversibilidade imediata, além dos valores das operações compromissadas realizadas a receber.

b. Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa a Classe utiliza o método direto.

d. Ativos Financeiros

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do período.

Ativos financeiros ao custo amortizado
São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixa contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

e. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios
A Classe adquire, substancialmente, todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

i. Cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios
As cotas de classes de investimento em direitos creditórios são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado por seus respectivos administradores, e estão classificadas na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na rubrica "Resultado com aplicações em cotas de fundos" da seção referente às Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios das demonstrações do resultado.

ii. Certificados de recebíveis do agronegócio
Os certificados de recebíveis do agronegócio são registrados ao custo de aquisição, sendo ajustados diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os títulos e valores mobiliários privados são ajustados ao valor justo com base na melhor estimativa da Administradora do valor esperado de realização.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica "Apropriação CRAs". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior, sendo reconhecidos na rubrica "Resultado nas negociações", quando aplicável.

f. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, e quando fundos abertos, ou seja, aqueles em que os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, esses são ajustados diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Quando há aplicação em cotas dos fundos de investimentos de condomínio fechado ("fundos fechados"), a Administradora avalia o valor justo dessas cotas utilizando a seguinte ordem de prioridade: (i) caso o preço da cota seja divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 S.A."), é utilizado o preço de fechamento da B3 S.A.; (ii) caso o preço não esteja disponível conforme item (i) anterior, a cotação de mercado é estimada pela mediana das cotações fornecidas por um pool de players do mercado para elaboração do "Preço Indicativo de Consenso" (PIC); e (iii) caso os itens (i) e (ii) não sejam aplicáveis, é utilizada a cota divulgada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Esses ativos estão classificados na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Outros fundos de investimentos - Resultado com aplicações em cotas de fundos financeiro" e "Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados - Resultado com aplicações em cotas de fundos".

g. Títulos e valores mobiliários

Os ativos financeiros que a Classe pode investir, incluem: (i) títulos públicos federais; (ii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (iii) operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; e (iv) cotas de classes que invistam exclusivamente em Títulos Públicos Federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras e Operações compromissadas nesses títulos.

Os ativos financeiros são classificados como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis ou instrumentos financeiros derivativos, conforme a situação.

A Classe determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo.

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica "Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo", e os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são reconhecidos na rubrica "Resultado nas negociações", quando aplicável.

h. Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, nº 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e nº 40 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação, a Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado

(ii) Custo amortizado.

4 Títulos e valores mobiliários

a. Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" e suas respectivas faixas de vencimento, quando aplicável, estão assim classificados:

	2026	2025
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado	**Valor justo**	**Valor justo**
Cotas de fundos – Renda Fixa	65	159
Cotas de Fundo em Direitos Creditórios (i)	25.142	19.025
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (ii)	4.539	-
Total:	**29.746**	**19.184**

b. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	2026
Saldo inicial do exercício	-
Aquisição de direitos creditórios	10.075
Venda de direitos creditórios	(5.182)
Recebimento de direitos creditórios	(885)
Valorização a valor justo de CRAs	531
Saldo final do exercício	**4.380**

Cotas de Fundo em Direitos Creditórios (i)

Fundo	CNPJ	Qtd. De Cotas	Valor da Cota	Valor Líquido 2026	% S/ Total
Afinitty FIC De FIDC Financeiros - Responsabilidade Limitada	49.520.420/0001-98	987	1.000	987	3,31%
Afinitty FIC De FIDC Financeiros - Responsabilidade Limitada	49.520.420/0001-98	2.282	1.000	2.282	7,67%
Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	37.284.201/0001-78	1.151	1.611	1.854	6,23%
Consignados VI Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	55.843.467/0001-95	748	1.321	988	3,32%
Consignados VI Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	55.843.467/0001-95	3.009	1.293	3.892	13,08%
Consignados VI Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	55.843.467/0001-95	600	1.143	686	2,30%
Consignados VI Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	55.843.467/0001-95	482	1.132	546	1,83%
Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios Exodus Instituciona	42.196.288/0001-61	2.567	1.009	2.591	8,70%
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Turbi I De Responsabilidade Limitada	49.936.440/0001-44	616	1.039	640	2,15%
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Flagship BTO Receivables	60.405.221/0001-71	415	10.129	4.204	14,14%
Dcash Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	32.202.903/0001-41	229	2.120	485	1,63%
Multiplike Plus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	42.154.687/0001-60	1.485	1.009	1.497	5,03%
Multiplike Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	29.469.420/0001-01	29	58.831	1.716	5,76%
Multiplike Plus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	42.154.687/0001-60	993	1.013	1.006	3,38%
Fundo De Investimento Em Cotas De FIDC Sênior Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada	61.385.893/0001-25	277	1.045	290	0,97%
Ura Agro Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	25.382.606/0001-60	2.479	597	1.478	4,97%
		18.349		25.142	84,47%

Certificado de Recebíveis do Agronegócio (ii)

Ativo	Código	Aplicação	Emitente	Index	Emissão	Vencimento	Quantidade	Valor de Aplicação	Valor Líquido 2026	% S/ Total
CRA	D601524	13/08/2025	RBSR	IPCA + 7,1543%	15/06/2022	15/06/2029	3.040	3.040	2.626	8,82%
CRA	D650918	18/09/2025	RBSR	IPCA + 7,1543%	15/06/2022	15/06/2029	99	101	86	0,29%
CRA	D671016	26/09/2025	RBSR	IPCA + 7,1543%	15/06/2022	15/06/2029	997	1.000	861	2,89%
CRA	D899160	02/01/2026	RBSR	IPCA + 7,1543%	15/06/2022	15/06/2029	1.119	933	966	3,25%
							5.255	5.074	4.539	15,25%

5 *Rating*

As cotas não são avaliadas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, considerando o público-alvo da Classe.

6 Direitos Creditórios

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a Classe possuía 15,25% do seu patrimônio representado por investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios que não possuem mercado ativo de compra e venda.

a. Transferência dos riscos e dos benefícios de propriedade dos direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os em "Aquisição substancial dos riscos e benefícios", uma vez que foram adquiridos pela Classe em caráter definitivo, irrevogável e irretratável. Dessa forma, a Classe assume, exclusivamente, a eventual inadimplência do devedor, adquirindo, portanto, todos os substanciais riscos e benefícios do direito creditório cedido.

b. Características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

São considerados direitos creditórios originados no Brasil:

(i) Aqueles decorrentes de operações financeiras, comerciais, agrárias, imobiliárias, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços e/ou industriais, de quaisquer segmentos da economia, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a estes, garantias pessoais e reais, que o integrarão, para todos os fins de direito.

(ii) Direitos creditórios de montante desconhecido e de existência futura, desde que emergentes de relações já constituídas.

(iii) Direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão a Classe.

(iv) Direitos creditórios que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia.

(v) Direitos creditórios cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada como um fator preponderante de risco a Classe.

(vi) Direitos creditórios originados de cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

(vii) Direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

(viii) *Warrants* e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como os títulos ou certificados representativos desses contratos.

(ix) Direitos creditórios decorrentes da titularidade de cotas de classes de investimento em direitos creditórios, padronizados ou não-padronizados, de cotas de classes de investimento imobiliário e de cotas de classe classificados como "renda fixa" e "multimercado".

(x) Letras financeiras e debêntures ofertadas privada ou publicamente.

(xi) Outros direitos creditórios que não estejam elencados nos itens (i) a (x) acima, desde que aceitos pela Administradora e pelo Custodiante e/ou desde que não possam ser enquadrados como ativos financeiros.

Integram os direitos creditórios passíveis de aquisição pela Classe: (i) os direitos creditórios acima descritos; (ii) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios; e (iii) todos os Documentos Comprobatórios dos direitos creditórios, que em conjunto e para todos os fins de direito, sem quaisquer reservas, serão considerados um único direito creditório.

c. Critérios de elegibilidade

Somente podem integrar a carteira da Classe, direitos creditórios: (i) estiverem enquadrados na Política de Investimento prevista no regulamento; (ii) forem representados em moeda corrente nacional; e (iii) estiverem representados pelos Documentos Comprobatórios necessários ao protesto, cobrança e execução judicial.

A conformidade com esses critérios deve ser verificada e validada pela Gestora até a data de aquisição, sendo tal verificação considerada definitiva.

7 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

8 Gerenciamento de riscos

a. Tipos de riscos

A Classe aplica, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios, o qual está sujeito a diversos riscos, conforme previsto em seu regulamento, os quais incluem (de forma não exaustiva):

- Riscos associados à classe
- Riscos de mercado
- Riscos de crédito
- Risco de flutuação dos ativos financeiros
- Risco de ausência de garantias
- Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pela classe
- Riscos de liquidez
- Riscos operacionais
- Liquidação da classe
- Risco de concentração
- Risco normativo

- Risco jurídico
- Risco de saúde pública
- Risco socioambiental
- Risco associados às cotas de classes de investimento em direitos de crédito
- Risco macroeconômico
- Risco de possibilidade de inexistência de coobrigação
- Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos ativos financeiros
- Risco de governança
- Risco de desenquadramento
- Risco de Falhas de Procedimentos
- Risco de limitação de responsabilidade dos cotistas
- Risco de regime de insolvência
- Risco de patrimônio líquido negativo
- Riscos operacionais e de sistemas
- Risco de descontinuidade
- Risco decorrente dos critérios adotados pelo cedente para originação de direitos creditórios
- Risco decorrente da precificação dos ativos
- Risco decorrente aos negócios e à situação patrimonial e financeira dos devedores
- Risco da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial
- Riscos e custos de cobrança
- Inexistência de garantia de rentabilidade
- Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito integrantes das carteiras das classes de investimento em direitos creditórios investidas
- Risco ausência de responsabilidade dos cotistas diante do patrimônio líquido negativo

- Risco de execução das garantias
- Risco de cobrança de taxas de juros contratadas
- Outros riscos

b. Controles relacionados aos riscos

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Caso a Classe aplique em ativos de emissão ou que envolvam coobrigação do administrador e/ou da Gestora ou partes a eles relacionadas, tais aplicações estão limitadas a 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido da Classe.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para o Cotista.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações da Classe, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

9 Emissões e resgates de cotas

a. Emissões de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais do seu patrimônio líquido e são divididas em uma única classe, não havendo distinção ou relação entre elas. Todas as cotas da Classe têm forma escritural e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas, mantido pelo agente escriturador.

A Classe poderá realizar novas emissões de Cotas, a qualquer momento de sua existência, observadas as disposições regulatórias. Na emissão de cotas da deve ser utilizado o valor da cota em vigor no 1º dia útil subsequente à efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo cotista.
Não há limite de aquisição de cotas da Classe por um mesmo investidor.

As Cotas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta da Classe, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, sendo vedada a integralização de Cotas mediante a entrega de Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros.

Os investimentos nas cotas da Classe serão considerados como tendo sido concluídos somente após os recursos estarem disponíveis na conta corrente da Classe. Tais recursos deverão estar disponíveis até as 15h30 da data do respectivo investimento, que será, necessariamente, um Dia Útil.

A partir da Data da 1ª Subscrição das Cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do patrimônio líquido da Classe dividido pelo número de Cotas em circulação.

Na primeira emissão de cotas foram subscritas e integralizadas 2.025.000 pelo montante de R$ 2.025.

Durante o período de 18 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, foram emitidas 16.825.083,08 cotas, pelo montante de R$ 17.000.

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2025, foram emitidas 15.184.427,27 cotas, pelo montante de R$ 16.458.

b. Amortização e resgates de cotas

A Gestora poderá, a seu exclusivo critério, determinar a realização de amortização das Cotas, desde que realizada de forma equânime e simultânea a todos os Cotistas. No caso de Amortização Extraordinária de Cotas a Gestora deverá observar a manutenção do limite da carteira representada por Direitos Creditórios no percentual de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento), bem como tomar todas as medidas necessárias para que o referido limite não represente percentual abaixo de 50% (cinquenta por cento), com a finalidade de mitigar a perda da classificação tributária do Fundo.

Os Cotistas poderão requerer o resgate de suas Cotas a qualquer tempo, por meio de solicitação escrita ao Administrador. A solicitação de resgate será considerada irrevogável e irretratável, o Cotista não poderá cancelar ou adiar o resgate de suas Cotas.

A solicitação de resgate das Cotas será considerada recebida, desde que recebida até as 15:30h de um Dia Útil. Caso a solicitação de resgate das Cotas não seja realizada em um Dia Útil, ou seja, recebida após recebida após as 15h30 de um Dia Útil, a mesma será considerada recebida, e o prazo para pagamento do resgate das Cotas será contado, no Dia Útil imediatamente subsequente. Não há prazo de carência para a solicitação de resgate de Cotas

O resgate de Cotas da Classe obedecerá às seguintes regras:

(i) para a conversão de Cotas, assim entendida a data da apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o dia da data do pedido de resgate, ou o primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja útil; e

(ii) o pagamento do resgate deverá ser efetuado no 2º (segundo) dia a data de conversão de Cotas mencionada no item (i) acima, respectiva (D+2), pela Administradora.

Não será admitida a solicitação de resgate de Cotas desde a data do envio da convocação para a Assembleia Geral em que conste da ordem do dia a liquidação da Classe, até a ocorrência da Assembleia Geral que delibere definitivamente sobre o tema, ressalvados os casos de resgate de Cotas previamente agendados antes da referida convocação.

Caso venha a ser necessário, a Gestora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, e passar a segregar recursos em montante suficiente para permitir o resgate das Cotas. Não há valor de saldo mínimo de permanência na Classe por Cotista.

Durante o período de 18 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 não houve resgate de cotas.

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2025 foram resgatadas 9.846.698,47 cotas pelo montante de R$ 11.663.

10 Política de distribuição dos resultados

As quantias que forem atribuídas à Classe a título de dividendos e/ou demais resultados oriundos dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe serão incorporados ao seu patrimônio.

11 Remuneração da Administração, custodiante e gestão

a. Taxa de administração e global

A Classe está sujeita à taxa global mínima abaixo descrita, observando as seguintes condições:

I. Durante o período de 12 (doze) meses contados da data de início da Classe e/ou até o momento em que o patrimônio líquido da Classe atingir, pela primeira vez, o montante de R$ 30.000, o que ocorrer primeiro, não será devida Taxa de Administração;

II. Após o período de 12 meses contados da data de início da Classe, caso o patrimônio líquido da Classe supere, pela primeira vez, o montante de R$ 30.000 antes de 12 (doze) meses contados da data de início da Classe, será devida Taxa de Administração correspondente a 0,11% (onze centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$4, atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo;

A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil a base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do patrimônio líquido, verificado no Dia Útil anterior à realização do referido cálculo, e paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços. A Taxa de Administração acima inclui as taxas de administração, de gestão e máxima de distribuição de cotas. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela própria Classe, bem como os valores correspondentes aos demais serviços e encargos serão debitados de acordo com o disposto no Regulamento e no Anexo.

Fica estabelecida a taxa global máxima de 0,21% (vinte e um centésimos por cento), observado o valor mínimo mensal de R$ 4 a qual compreende a taxa de administração global mínima e a taxa de administração máxima das classes nas quais a Classe invista.
Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 26 (período de 18 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 não houve taxa de administração) e o valor a pagar era de R$ 4 apresentado na rubrica “Taxa de administração”, nas demonstrações do resultado e na demonstração da posição financeira, respectivamente.

b. Taxa de custódia

A Classe pagará ao Custodiante, pela prestação dos serviços de custódia, a taxa máxima de custódia equivalente ao valor mensal de 0,035% (trinta e cinco milésimos) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido da classe, observado o valor mínimo mensal R$ 4. Tais valores serão corrigidos de forma automática pela variação do IPCA acumulado no ano anterior ou outro índice que venha a substituí-lo.

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2025, a despesa de taxa de custódia foi de R$ 63 (período de 18 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025: R$ 6), apresentadas na rubrica "Auditoria e custódia", nas demonstrações do resultado e o valor a pagar era de R$ 4, na rubrica "Custódia", na demonstração da posição financeira.

c. Taxa de performance

A Classe não possui taxa de performance.

d. Outras taxas

A Classe não cobra taxa de ingresso e/ou taxa de saída do cotista e taxa de gestão.

12 Custódia

Os serviços de custódia dos títulos da carteira da Classe são prestados pelo BNY Mellon Banco S.A. ("Custodiante"), o qual é responsável pelos serviços de guarda, conservação e armazenamento dos documentos relativos aos direitos creditórios da Classe.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelo administrador do respectivo fundo.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base no resultado sobre o patrimônio líquido médio e o patrimônio líquido médio do período foi a seguinte:

Período findo em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
31 de janeiro de 2026	30.425	20,47%
18 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025	12.011	2,14%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Transações com partes relacionadas

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a Classe manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. ("Banco"), integrante do conglomerado financeiro do qual a Administradora também pertence, e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira da Classe. Adicionalmente, em 31 de janeiro de 2026, o saldo em conta corrente da Classe era inferior a R$1 (período de 18 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025: inferior a R$1). A despesa de custódia com o Banco, no exercício, no montante de R$ 63 (período de 18 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025: R$ 6), foi reconhecida na rubrica "Auditoria e custódia" da "Demonstrações do resultado".

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a Classe apropriou remuneração à Administradora, conforme divulgado na nota 11.

15 Tributação

Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF")

A Classe está enquadrada no regime tributário específico, nos termos dos artigos 18, inciso III, artigo 19 e seus parágrafos, e artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, sendo que os rendimentos das aplicações efetuadas por investidores residentes no Brasil ficarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda ("IRRF"), à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos, da amortização, ou do resgate de cotas, não estando a Classe sujeita à tributação periódica pelo IRRF no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano.

Em eventual desenquadramento tributário, ou seja, caso a carteira do fundo deixe de ser composta por, no mínimo, 67% de direitos creditórios (conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional - "CMN"), as alíquotas a serem consideradas na distribuição de rendimentos, amortização, ou resgate de cotas seão regressivas em função do prazo médio de aplicação, de 22,5% a 15%, bem como haverá a incidência periódica do IRRF de 15% sobre os rendimentos, nos últimos meses de maio e novembro de cada ano.

No caso de cotistas residentes ou domiciliados no exterior (excetuando países com tributação favorecida), que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o IRRF incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Imposto Sobre Operações Financeiras ("IOF").

O Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) incide à alíquota de 1% ao dia sobre o resgate, limitado ao valor do rendimento da aplicação em função do prazo, sendo que a base de cálculo reduz, de maneira regressiva, de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação, descrescendo até zero para resgates a partir do 30º dia.

Além disso, desde junho de 2025, por conta da publicação do Decreto nº 12.499/2025, as subscrições de cotas de FIDCs estão sujeitas à incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor efetivamente integralizado.

16 Informações adicionais

a. Informamos que a Administradora, no período, não contratou serviços da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., relacionados a Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b. A política de divulgação de informações relativas à Classe inclui, entre outros, a divulgação diária da cota e do patrimônio da Classe, o envio mensal de extratos aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações diárias, mensais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento a cotistas em suas dependências.

17 Alterações Estatutárias

a. Em 27 de junho de 2025, em assembleia geral de cotistas, deliberou-se: (i) Alteração da Data de Pagamento do Resgate prevista na cláusula 11.8 do Anexo A da Classe de 2º dia útil contada da Data de Conversão de Cotas para Fins de Resgate para a Data de Conversão de Cotas para Fins de Resgate, caso o pedido de resgate corresponde até 90% do valor detido pelo cotista, ou caso o pedido de resgate corresponda a mais de 90% do valor detido pelo cotista, calculado com base na última posição disponível, 90% do valor detido pelo cotista será pago no mesmo dia útil da Data de Conversão de Cotas para Fins de Resgate, sendo o restante pago no 1º (primeiro) dia útil subsequente à referida data.

b. Em 10 de dezembro de 2024, via instrumento de alteração do regulamento entre o Administrador e a Gestora, foi resolvida a alteração o Regulamento no capítulo VII. Despesas e Encargos do Fundo, a partir desta data para incluir a cláusula 7.5 com o rol de despesas que serão suportadas pela Gestora durante o período de 12 (doze) meses contados da data de início da Classe e/ou até o momento em que o patrimônio líquido da Classe atingir, pela primeira vez, a quantia de R$ 30.000, o que ocorrer primeiro, as quais serão suscetíveis a reembolso.

c. Em 31 de dezembro de 2024, via instrumento de alteração do regulamento entre o Administrador e a Gestora, foram resolvidas as alterações no capítulo V - Administração e Gestão da Classe, do Anexo ao Regulamento do Fundo, com a finalidade de estabelecer a taxa de administração de forma global, em conformidade com a prerrogativa disposta no Ofício nº 20/2024/CVM/SSE, bem como indicar as condições para fins de início de sua cobrança, sem ocasionar aumento dos percentuais e valores atualmente praticados. Nesse sentido, as cláusulas 5.4 e seguintes passarão a vigorar conforme segue:

5.4. Taxa de Administração. A Classe está sujeita à taxa global mínima abaixo descrita, observando as seguintes condições:

I. Durante o período de 12 (doze) meses contados da data de início da Classe e/ou até o momento em que o Patrimônio Líquido da Classe atingir, pela primeira vez, o montante de R$ 30.000, o que ocorrer primeiro, não será devida Taxa de Administração;

II. Após o período de 12 (doze) meses contados da data de início da Classe e/ou a partir do momento que o Patrimônio Líquido da Classe atingir, pela primeira vez, o montante de R$ 30.000, o que ocorrer primeiro, será devida Taxa de Administração correspondente a 0,11% (onze centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$4, atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

III. A incidência da cobrança da Taxa de Administração descrita no item II acima, independerá de qualquer aprovação pelos Cotistas em sede de Assembleia Geral ou Especial.

5.4.1. A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil a base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do Patrimônio Líquido, verificado no Dia Útil anterior à realização do referido cálculo, e paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

5.4.2. A Taxa de Administração acima inclui as taxas de administração, gestão e de distribuição das cotas. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela própria Classe, bem como os valores correspondentes aos demais serviços e encargos serão debitados de acordo com o disposto neste Anexo e no Regulamento.

5.4.3. Fica estabelecida a taxa global máxima de 0,21% (vinte e um centésimos por cento), observado o valor mínimo mensal de R$ 4, conforme disposto no item 5.4. II acima, a qual compreende a taxa de administração global mínima e a taxa de administração máxima das classes nas quais a Classe invista.

5.4.4. Serão desconsideradas, para fins de cálculo da taxa global máxima da Classe, as taxas cobradas: (i) pelas classes de investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercado organizado; ou (ii) pelas classes investidas, quando geridas por partes não relacionadas à Gestora.

5.4.5. A Taxa de Administração não inclui as demais despesas e os encargos do Fundo e/ou da Classe, os quais serão debitados diretamente do patrimônio do Fundo e/ou da Classe pela Administradora.

5.4.6. O acesso à efetiva divisão da taxa global entre os prestadores de serviços essenciais e dos distribuidores pode ser feito por meio do Sumário de Remuneração de Prestadores de Serviços da Classe, disponível através do seguinte endereço eletrônico: https://tivio.com/documentos/.”

5.4.7. Adicionalmente, a Classe pagará ao Custodiante, pela prestação dos serviços de custódia, a Taxa Máxima de Custódia equivalente ao valor mensal de 0,035% (trinta e cinco milésimos) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal R$ 4. Em qualquer caso, tais valores serão corrigidos pro rata temporis de forma automática pela variação positiva do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.”

18 Eventos Subsequentes

Em 17 de março de 2026, em Ato do administrador da Classe, foi deliberado que na qualidade de administrador fiduciário do Fundo, altera, em conformidade com o artigo 93 e o Anexo Complementar III, Capítulo II, Seção V, Subseção II – "Divulgação via Ferramenta ANBIMA", do Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, a cláusula referente ao website de divulgação da transparência da segregação da Taxa Global da CLASSE, incluindo disposição transitória no Anexo, prevendo que, até 31 de março de 2026, as informações serão disponibilizadas no Sumário de Remuneração publicado na página da Gestora e, a partir dessa data, a divulgação ocorrerá na Plataforma de Transparência de Taxas da ANBIMA. Fica definida como data para implementação e eficácia do novo Anexo a abertura de 18 de março de 2026

* * *

Peterson Antônio da Paz
Diretor

Luciana do Nascimento Brito Jeremias
Contadora
CRC 098005/O-8